



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG

ESTUDOS PRELIMINARES

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial, mediante o fornecimento de postos efetivos de vigilância armada 12x36 diurno e noturno, vigilante 44h semanais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos e seus anexos.

1 – DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Universidade Federal do Amapá, visando otimizar a estrutura e os serviços de suas dependências, justifica a contratação de serviços de vigilância e de segurança armada em razão da necessidade de assegurar a integridade dos bens patrimoniais da Instituição, não permitindo a sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e, em especial, objetivando preservar as instalações e garantir a integridade física de toda a Comunidade Acadêmica, em tempo integral.

Diante do grande fluxo de pessoas que circulam nas dependências dos Campi e tendo em vista a fragilidade do sistema de segurança atual que conta apenas com o serviço terceirizado de vigilância (sem a operacionalização de vigilância eletrônica), tornando-se precário o controle humano de todas as circulações de pessoas existentes, bem como a manutenção da integridade física do patrimônio público, se faz necessário a adequação da contratação para que ela aconteça de modo efetivo e atenda a demanda da Instituição.

Desta forma, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial mediante o fornecimento de postos efetivos de vigilância armada 24h(escala 12x36)

A contratação destes serviços terceirizados, que são serviços comuns e tem caráter continuado, visa prover a UNIFAP de uma prestadora de serviços com pessoal qualificado que dará apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento de nossa missão institucional, contribuindo ainda, para a melhoria dos serviços prestados pela Instituição. Assim, a terceirização dos serviços de vigilância e segurança torna-se necessária para preenchimento da lacuna ocasionada pela atual política de pessoal do Governo Federal.

2 - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Embora o serviço de vigilância venha sendo executado a contento pela atual contratada, que possui contrato com a Instituição a administração optou por procurar proposta mais economicamente acessível tendo sido apontado no MAPEAMENTO DE RISCO que um novo procedimento licitatório poderia ser melhor opção, eis que o atual contrato opera próximo dos tetos máximos dos CADERNO DE LOGÍSTICA de VIGILÂNCIA. Atualmente o valor do Contrato 08/2018 – Objeto:Vigilância do Campus Marco Zero é de R\$418.357,12 (Quatrocentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) mensais, enquanto o valor máximo autorizado para o Contrato de mesmo porte é de R\$418.774,40(quatrocentos e dezoito mil e



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG

setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). A consideração imediata é que o atual contrato está mais próximo do preço mais caro autorizado a ser contratado.

3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Da contratação de vigilância orgânica patrimonial

O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de postos exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

Nos termos do Acórdão 1.214/2013, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

A apresentação de atestado comprovando que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado deve referir-se a período não inferior a 3 (três) anos.

3.2 - Dos materiais e equipamentos exigidos

A contratada deverá disponibilizar materiais e equipamentos para cada vigilante, durante toda a vigência do contrato, e quando necessária sua substituição em decorrência de desgastes ou falhas, uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme o mínimo a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

3.4 - Quanto à exigência de Instalação do escritório local / regional

A empresa deverá comprovar que mantém sede, filial ou escritório na cidade ou regiões metropolitanas onde se realizarão os serviços, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

Justifica-se esta exigência para que os serviços possam ser melhores acompanhados pela contratada, bem como o saneamento de problemas oriundos da execução do contrato, documentos fiscais, de forma ágil e eficiente e também para melhoria da comunicação entre preposto e gestores. E também, evitar a subordinação direta dos funcionários da contratada diretamente aos servidores da administração, bem como aprimorar o gerenciamento e acompanhamento dos serviços.

No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não.

Os serviços são classificados como serviços contínuos (PORTARIA Nº 1.487/2014 do MEC), de modo que a falta ou interrupção destes serviços ocasionariam danos ao desempenho



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG

das atividades finalísticas desenvolvidas pela Instituição, havendo assim a necessidade da contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

Os serviços pleiteados podem ser caracterizados como comuns de acordo com o Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

Enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A prestação desses serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da Contratada.

As práticas aplicáveis ao objeto da contratação serão definidas no Termo de Referência

Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão.

4 - Da justificativa para prazo de 60 meses ininterruptos

Os serviços serão contratados por meio da celebração de instrumento específico de contrato, com validade de 60 (sessenta meses) contínuos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.. Nossa decisão para o prazo estendido leva em conta os seguintes aspectos:

a) Quando nos deparamos na fase de planejamento da licitação, identificamos que a contratação por prazo superior a 12 meses, mais especificamente por 60 meses contínuos seria uma oportunidade de garantir a seleção de um bom fornecedor, uma melhor gestão de **contratos, além de uma prática positiva no sentido de trazer mais segurança para a Administração, como tomadores de serviço e também aos prestador**, podendo ter sua viabilidade econômica revista a cada 12 (doze) meses.

b) Segundo o magistério de Leon Frejda Szklarowsky, “o contrato de prestação de serviço de forma contínua caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos irreparáveis.”(SZKLAROWSKY, 1998, p. 21). No mesmo sentido aponta Diógenes Gasparini que os contratos de prestação de serviço a serem executados de forma continuada “são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”. (GASPARINI, 2000, p. 181).

A natureza do serviço aponta que o prazo de 60 meses é uma boa prática por tratar-se de um serviço a ser executado de forma contínua pelo UNIFAP, uma vez que não existe atualmente no contexto social brasileiro a possibilidade de termos uma estrutura física como a nossa, com as características aqui presentes: localização, área, número de pessoas que circulam, patrimônio envolvido, a segurança das pessoas, alunos, servidores, entre outros, sem o serviço de vigilância e segurança.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG

Neste sentido, entendemos que eventual interrupção do serviço, por força de uma licitação deserta, pela falta de interesse de fornecedores, ou até mesmo pelo desinteresse da contratada em renovar em dado período é um risco presente no setor público neste tipo de contratos e com o prazo aqui requerido entendemos ser minimizado.

Esta postura da administração em planejar este contrato pelo período de 60 (sessenta) meses contínuos atende as exceções previstas no artigo 57 da Lei de Licitação, pela natureza (serviço continuados), como já descrevemos e, em nosso planejamento, atenderá uma premissa de maior vantajosidade, eficiência e da economicidade ao setor público, com a eliminação da necessidade de renovações contratuais ou novas contratações ao longo deste período, desburocratizando consideravelmente a contratação, gerando contratos mais longos que geram maior segurança para a contratada, ocasionando possível redução do valor das propostas e também reduzindo a necessidade de gastos com publicações legais oriundas de prorrogações contratuais, tudo sem prejuízo do princípio da legalidade

Ademais, a Administração acredita que problemas recorrentes neste tipo de serviço poderão ser minimizados com a adoção do prazo estendido, bem como com a instalação dos itens de segurança eletrônica à vigilância orgânica, ao passo em que a empresa contratada deverá manter o serviço de segurança e vigilância de forma ininterrupta, assumindo a responsabilidade por eventual dano sofrido pela Instituição. Outro ponto considerado é o de que o custo da empresa será diluído ao longo do contrato, assim a empresa não estará, em tese, preocupada em recuperar seu investimento logo de início, promovendo assim uma otimização dos custos para os serviços pleiteados.

Considerando ainda, que o Tribunal de Contas da União -TCU já se manifestou em diversas ocasiões de que não há necessidade de observância do dia 31 de dezembro como limite do prazo de vigência inicial dos contratos de serviços continuados, nem de fixar o prazo inicial em 12 meses, como, por exemplo: Decisão nº 25/2000 – P (itens 9.2 a 9.4 do Relatório); Decisão nº 586/2002 – 2ª Câm. (item 8.1.4, “e”, do Acórdão); Acórdão nº 1.191/2005 – P (itens 15 e 16 do Voto), Declaração de Voto no Acórdão nº 222/2006 - P e Acórdão nº 361/2006 – P (item 69 do Relatório);

Considerando que o Tribunal de Contas da União – TCU enfrentou esse assunto – prazo de vigência inicial dos serviços continuados – no Acórdão nº 1.214/2013, do Plenário, onde, no Voto do Relator, ao analisar as conclusões de um Grupo de Trabalho formado para formular propostas para melhorar as licitações e contratações de serviços continuados - assim se pronunciou:

Prazo de vigência dos contratos de prestação de serviços de forma contínua. O grupo afirma que a praxe na administração pública, por orientação do TCU, tem sido firmar esses contratos por 12 meses, possibilitando sua prorrogação por até 60 meses, conforme autorizado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Defende o grupo, entretanto, que se deva permitir que esses contratos sejam firmados desde o início por 60 meses, entendendo que "quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços." O grupo assevera, também, que ainda que o contrato seja assinado com prazo de 60 meses, a administração pode avaliar se ele deve ser mantido, a cada

12 meses, sob os pontos de vista econômico e de qualidade dos serviços. Propõe, então, que "verificadas as peculiaridades de cada serviço, os contratos de natureza continuada podem ser firmados, desde o início, com



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG

prazos superiores a 12 meses. Contudo, a cada doze meses devem ser avaliadas a necessidade e a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado".

Assim sendo, os serviços serão contratados por meio da celebração de instrumento específico escrito de contrato, o qual terá como termo inicial de vigência a data de sua celebração, e vigorará por 60 (sessenta) meses, não havendo possibilidade de prorrogação, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme argumentos já indicados.

Identificar a necessidade de a Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Não se aplica ao serviço pleiteado, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas por empresas do ramo.

Elaborar quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.

Não se aplica ao serviço pleiteado.

5 - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

ITEM	CAMPI	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTO DE TRABALHO	CARGA HORARIA
01	MARCO ZERO	VIGILANCIA ARMADA - DIURNA	12	12 HORAS DIURNAS ESCALA 12X36
		VIGILANCIA ARMADA - NOTURNA	14	12 HORAS NOTURNAS ESCALA 12X36
Sub-Totais			26	
02	SANTANA	VIGILANCIA ARMADA - DIURNA	01	12 HORAS DIURNAS ESCALA 12X36
		VIGILANCIA ARMADA - NOTURNA	02	12 HORAS NOTURNAS ESCALA 12X36
Sub-Totais			03	
03	BINACIONAL	VIGILANCIA ARMADA - DIURNA	03	12 HORAS DIURNAS ESCALA 12X36
		VIGILANCIA ARMADA - NOTURNA	03	12 HORAS NOTURNAS ESCALA 12X36
Sub-Totais			06	
04	MAZAGÃO	VIGILANCIA ARMADA - DIURNA	01	12 HORAS DIURNAS ESCALA 12X36
		VIGILANCIA ARMADA - NOTURNA	01	12 HORAS NOTURNAS



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG

			ESCALA 12X36
Sub-Totais		02	
	TOTAL GERAL	37	

6 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

A descrição dos serviços foi baseada na IN 05/2017 e Caderno Técnico.

Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.

Não se aplica ao serviço pleiteado.

7 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os serviços que exigem dedicação de mão de obra serão contratados estabelecendo-se como unidade de medida o preço por posto de trabalho, calculado de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços. No que couber, serão aplicados os estudos do Caderno Técnico de Vigilância.

Ademais, a fixação dos valores limites para os serviços de vigilância e os estudos de fatores de formação de custos para o estabelecimento de preços mínimos e máximos são balizados em conformidade com a legislação trabalhista, tributária e previdenciária, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho e nos dados estatísticos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED/MTE), da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE) e, ainda, estatísticas sobre saúde e segurança do trabalhador disponibilizadas pelo INSS. Quanto à parametrização dos valores de insumos adotou-se a correção pelo índice oficial de inflação – IPCA/2016. Alguns fatores foram estabelecidos com base nos estudos da Fundação Instituto de Administração - FIA, dentre eles, o salário do supervisor.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrever todos os elementos que devem ser produzidos/contratados/executados para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração.

Este estudo preliminar foi confeccionado sob o prisma do Mapa de Riscos da contratação, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos ao objeto pleiteado. O documento contemplará a análise das fases de planejamento, gestão do contrato, termo de referência, edital e seus anexos.

Após a realização da licitação será formalizado o contrato, exigindo-se a garantia contratual da empresa vencedora do certame, a celebração da conta vinculada e a formalização de identificação e contato com o preposto. Como praxe o UNIFAP realiza reunião com a empresa contratada para alinhar o início das atividades no *campus*.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG

9 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A contratação de postos de serviço de vigilância patrimonial deverá ser licitada de modo agrupado por itens correspondentes aos CAMPI. A motivação para o agrupamento decorre do óbice encontrado pela UNIFAP na imputação de responsabilidade e conseqüente ressarcimento de dano sofrido pela Instituição, caso a licitação ocorra de modo parcelado e os serviços sejam contratados separadamente.

Ademais, a contratação nesses moldes assegura, concomitantemente:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala;

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Declarar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade.

A referida contratação visa prover uma maior otimização e melhoria dos serviços, e manter a tranquilidade e segurança da comunidade acadêmica da UNIFAP.

11 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores;

A estrutura física do *campus* já está adequada, por se tratar de serviços existentes.

Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

Os servidores foram designados para compor a Comissão de modo a contribuir com o conhecimento análogo à sua atividade enquanto servidor. Outrossim, serão oportunizadas capacitações aos servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços demandados.

Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DSG

Foi divulgado o cronograma de organização da licitação aos membros da comissão, bem como foram previstos no Mapa de Riscos, os riscos pertinentes à contratação.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica. Não há a necessidade de contratações correlatas ou processo licitatório interdependente.

13 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta instituição.